

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco



Ano XCVIII • Nº 71

Poder Executivo

Recife, 14 de abril de 2021

EM, 13/04/2021

### RESOLUÇÃO CES/PE Nº 841, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO – CES/PE, com fundamento na Lei Orgânica nº 12.297, de 12/12/2002, publicada no D.O.E de 13/12/2002 e alterações contidas na Lei nº 12.501, de 16/12/2003, publicada no D.O.E de 17/12/2003 e em conformidade com a Lei nº 8142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Considerando o recebimento do documento pelo CES/PE na data de 26/02/2021 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e vinte e um) através do Ofício SES/PE Nº 01/2021;

Considerando a realização de reuniões por meio da Comissão de Análise e Orçamento, 02 reuniões abertas, em março de 2021. E considerando o Decreto nº 50.434, de 15 de março de 2021, que declara e mantém situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), as reuniões da comissão foram virtuais, por web-conferência (NET-SES-PE);

Considerando a realização de reuniões por meio da Comissão de Análise e Orçamento. Além dos membros da comissão citada, teve a participação de Coordenadores de Comissões Permanentes; Representantes da Secretaria Executiva do CES-PE e Técnicos (as), Diretores (as), Gestores (as) da SES-PE, objetivando verificar o conteúdo do documento. Ao longo destas reuniões, as dúvidas e solicitações levantadas foram esclarecidas e durante a reunião;

Considerando o Parecer da Comissão de Análise e Orçamento do CES/PE sobre o Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SES/PE, apresentado na Reunião Ordinária n.º 524, de 29 (vinte e nove) de março de 2021;

Considerando o deliberado na Sessão Ordinária do Conselho Estadual de Saúde – CES/PE de n.º 524, de 29 (vinte e nove) de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar, por unanimidade, o Parecer da Comissão de Análise e Orçamento do CES/PE sobre o Relatório Detalhado Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre do ano de 2020 da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco SES/PE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 29 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 13 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Pernambuco – CES/PE.  
Homologo a resolução CES/PE nº 841 de 13 de abril de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco

### PORTARIA SES/PE Nº 259 DE 13 DE ABRIL DE 2021

Revoga a Portaria SES/PE nº. 074 de 12 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019 e,

Considerando o disposto no inciso XXV do art. 5º da Constituição da República e no inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080/90;

Considerando que fora publicada em 12 de fevereiro de 2021, a Portaria SES/PE nº 074, que determinou a requisição administrativa do imóvel situado na Rua Largo dos Coelhos nº 39,

Considerando a sucessão de fatos que inviabilizaram o prosseguimento do Processo Administrativo nº 0289/2021 – Pregão nº 0051/2021 e da Seleção Pública nº 002/2021, os quais deveriam promover regularmente a montagem e gestão do Hospital de Campanha que estava previsto para funcionar no imóvel previamente requisitado;

Considerando que a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE tem logrado êxito na ampliação de leitos na rede pública e privada, visando ao pleno atendimento à população pernambucana acometida de Covid-19;

Considerando o teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e da Súmula 472 do Supremo Tribunal Federal, que autorizam à Administração Pública a revogação de seus atos que tenham se tornado inconvenientes e/ou inoportunos;

Considerando que o Estado não se imitou na posse efetiva do imóvel, por decorrência de fatos alheios à sua vontade, que impossibilitaram a montagem e gerenciamento de eventual Hospital de Campanha no logradouro em epígrafe.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SES/PE nº 074 de 12 de fevereiro de 2021, que determinou a requisição administrativa do bem imóvel situado na Rua Largo dos Coelhos nº 39, no município de Recife/PE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de fevereiro de 2021.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO

Secretário Estadual de Saúde

### PORTARIA SES/PE Nº. 260 DE 13 DE ABRIL DE 2021

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Dr. André Longo Araújo de Melo, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do ato governamental nº 005, publicado no DOE, de 02 de janeiro de 2019 e,

Considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - PEPE, promovendo um modelo de governança com o pressuposto de que a direção e controle do plano de implantação e monitoramento devam considerar a manutenção da qualidade dos serviços prestados em conformidade com a privacidade dos dados pessoais e a salvaguarda dos direitos do titular;

Considerando a necessidade de adequar o tratamento dos dados pessoais nos processos executados por esta Secretaria Estadual de Saúde ao que determina a LGPD e elaborar a Política de Proteção de Dados Pessoais Locais – PPDDL;

Considerando a edição da Portaria SES nº 116 de 25 de fevereiro de 2021, que designa o Encarregado pelo tratamento de dados, no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Técnico de Estudos e Acompanhamento da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais da Secretaria Estadual de Saúde (CTEA-PPDDL SES) com a finalidade de identificar e propor diretrizes para a função do encarregado de que trata o art. 3º, VIII, do Decreto Estadual nº 49.265/2020, para a elaboração da Política de Proteção de Dados Pessoais Locais – PPDDL e para treinamentos e momentos de sensibilização do tema no ambiente organizacional.

Art. 2º O CTEA-PPDDL SES será composto pelo Encarregado e por, pelo menos, um servidor integrante das seguintes unidades desta Secretaria Estadual de Saúde:

Gerência de Controle Interno  
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos  
Diretoria Geral de Inovação e Informatização em Saúde  
Ouvidoria  
Secretaria Executiva de Administração e Finanças

Art. 3º Os integrantes do comitê desempenharão suas funções sem prejuízo das atribuições habituais, vedada a percepção de qualquer remuneração em decorrência da participação no comitê de que trata a presente Portaria.